Terça-feira 8 de Setembro de 1959

I Série — Número 206

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 17 309, que manda aplicar à província ultramarina da Guiné determinadas disposições legislativas respeitantes ao ensino técnico profissional industrial e comercial.

Decreto n.º 42 498:

Autoriza a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Trabalhos de construção civil, instalações especiais e instalação eléctrica do pavilhão de química e construção do anexo da instalação-piloto do laboratório da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém».

Ministérios do Exército e das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 499:

Autoriza a Repartição dos Serviços Administrativos da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução do projecto designado por «Arranjo paisagístico dos terrenos do Colégio Militar, na Luz».

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 500:

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 340:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de Timor e Macau.

Portaria n.º 17 341:

Reforça verbas inscritas nos orçamentos privativos do Conselho Ultramarino e do Hospital do Ultramar.

Portaria n.º 17 342:

Introduz alterações na pauta de exportação em vigor na província ultramarina de Angola.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 17 343:

Aprova o Regulamento do Prémio Padre Guimarães Dias.

Ministério da Economia:

Despachos:

Autoriza a Federação Nacional dos Produtores de Trigo a adquirir milho e cevada vulgar nas condições estabelecidas pelo despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 137, de 25 de Junho de 1954.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 17 344:

Revoga as Portarias n.ºs 12 786, 13 379, 13 690 e 14 434.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 17 309, publicada pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral do Ensino, no *Diário do Governo* n.º 193, 1.ª série, de 24 de Agosto último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê: «... criada pelo Decreto n.º 42 433, de 4 de Agosto de 1955», deve ler-se: «... criada pelo Decreto n.º 42 433, de 4 de Agosto de 1959».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 3 de Setembro de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.*

Junta de Energia Nuclear

Decreto n.º 42 498

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construções Fernando Pires Coelho, L.da, a empreitada de «Trabalhos de construção civil, instalações especiais e instalação eléctrica do pavilhão de química e construção do anexo da instalação-piloto do laboratório da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém»;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato com a Sociedade de Construções